



DATA: 17/12/2020
CI SMDE. 398/2020
PÁGINA: 01/05

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Para: Secretaria de Administração – Licitação e Compras

Sr. Tomaz Lafetá Alvarenga

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimentos referentes ao Pregão 075/2020.

Prezado,

Com o intuito de esclarecer as dúvidas levantadas pela empresa EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, tenho a fazer as seguintes considerações:

QUANTO - VI - DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE QUANTIDADES DE DOCUMENTOS, TRANSAÇÕES E USUÁRIOS QUE PASSAM PELO SISTEMA, IMPOSSIBILITANDO O DIMENSIONAMENTO DO OBJETO Segundo o artigo 14 da Lei de Licitações, “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto”. Todavia, informações fundamentais sobre o sistema ora pretendido não foram disponibilizadas no edital, embora fosse dever da Prefeitura de Santa Luzia. O ponto mais crítico a este respeito versa sobre a infraestrutura tecnológica, prevista no item 5.1., obstando que as licitantes dimensionem o volume de dados que terão de armazenar. É certo que tais informações são dinâmicas, contudo, ao menos um parâmetro mínimo deveria ter sido ofertado pela Prefeitura. Em sendo assim, em linhas aproximadas, obviamente, (xv) quantas inscrições mobiliárias estão em atividade perante o Município? (xvi) Quantas notas fiscais eletrônicas são emitidas mensalmente?

INFORMO – Conforme item 5.1 do Termo de Referência, esta administração será responsável por prover toda a infraestrutura tecnológica para o funcionamento do sistema, portanto o volume de transações, usuários e



quantidade de documentos que passarão pelo sistema, não causarão impacto financeiro à contratada.

QUANTO: Tema correlato ao presente assunto e que demanda melhor esclarecimento é o instituto da subcontratação. Colaciona-se a seguir o único trecho em que o instrumento convocatório aborta o assunto: Nota-se, no entanto, que a disposição é genérica e não informa exatamente o percentual limite nem quais os serviços propriamente ditos poderão ser objeto de subcontratação. Do contrário, o edital passa a impressão de que todos os serviços descritos no Termo de Referência poderão ser terceirizados. Afinal, (xvii) quais serviços poderão ser subcontratados, caso necessário?

INFORMO: Conforme item 7.5.1 a subcontratação somente será permitida em caráter de excepcionalidade após manifestação da CONTRATADA descrevendo formalmente o escopo da subcontratação desejada e após a análise e anuência da CONTRATANTE. No entendimento da CONTRATANTE, a solução contratada não é complexa e plausível de ser fornecida por apenas uma empresa.

QUANTO: Em específico ao item 9.1.4., (xxiii) levando-se em conta que o sistema é web (conforme ANEXO 1 item 3 – Especificações dos bens ou serviços) do edital, a POC terá acesso a internet para apresentação do sistema via internet browser?

INFORMO: A CONTRATANTE fornecerá a internet para a POC e o funcionamento do sistema, conforme descrito no item 5.1 – letra b.

QUANTO: Já a respeito do item 9.1.14 e novamente conforme ANEXO 1 ITEM 3 do edital – Especificações dos bens ou serviços, diz que o sistema pretendido pela Administração é um sistema WEB. Considerando que a arquitetura do sistema é WEB e considerando a arquitetura web se utiliza de recursos em nuvem (cloud), como por exemplo: CDN Cloud Front, repositório de arquivos como E3 AWS, API's de georreferenciamento, entre outros recursos de acesso externo. Considerando que aplicações de mais alta tecnologia utilizadas atualmente, possuem sua arquitetura tecnicamente preparada para a utilização dos serviços citados acima. Desta forma, (xxiv) poderíamos entender que quem se utiliza de serviços citados acima poderá realizar a POC utilizando-se de internet? (xxv) Caso negativo, podemos entender que a Prefeitura irá disponibilizar os recursos de Cloud e serviços de forma a aplicação não sofrer nenhuma alteração em sua estrutura de arquitetura que possam impactar na modificação de funcionamento chave

do sistema e integridade de transações, emulando fielmente o ambiente produtivo em funcionamento?

INFORMO: Sim, caso o sistema a ser demonstrado esteja instalado em infraestrutura externa (em nuvem) será permitido o acesso à internet para a demonstração. Porém, é importante a CONTRATADA observar que na implantação do sistema a infraestrutura utilizada será fornecida pela CONTRATANTE.

QUANTO - VIII - DOS QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS No Item 4.1. Implantação, subitem 4.1.1.2 Análise, Conversão e Crítica dos Cadastros Mobiliário e Imobiliário, do Anexo I – Termo de Referência constante na página 28 do Edital, Item 4.2 Treinamento e subitens , do Anexo I – Termo de Referência constante na página 29 do Edital e Item 8 – Cronograma de Execução/Desembolso Financeiro, fases 2 e 4, do Anexo I – Termo de Referência constante na página 46 do Edital, conforme transcritos a seguir: 4.1 – IMPLANTAÇÃO 4.1.1.2 - ANÁLISE, CONVERSÃO E CRÍTICA DOS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO. Deverão ser realizadas a análise, a conversão e a crítica dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Mobiliário e Imobiliário fornecidos pela Prefeitura, com participação direta de um técnico da Administração que atue na área de cadastro, contemplando as tarefas definidas abaixo: a) A empresa Contratada deverá fornecer à Prefeitura um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o cadastro Mobiliário e Imobiliário da Prefeitura deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema; b) Caso os cadastros Mobiliário e Imobiliário completos fornecidos pela Contratante não atendam às especificações constantes no layout de dados fornecido, a empresa Contratada deverá notificar formalmente a Prefeitura da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar um novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido; c) Os dados cadastrais constantes nos cadastros Mobiliário e Imobiliário fornecidos pela Prefeitura deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela empresa Contratada, desde que não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema; d) A empresa Contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Prefeitura e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas; e) A Prefeitura será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências; f) A Prefeitura apresentará um roteiro com as diretrizes para a migração dos cadastros Mobiliários e Imobiliários. Após análise minuciosa do edital identificamos que no processo de

implantação assim como no cronograma de execução que deverá ser apresentado pela licitante vencedora se faz necessário a conversão e migração dos dados cadastrais já existentes dos Cadastros Mobiliário e Imobiliário. (xxvi) É correto nosso entendimento que se faz necessário ter o roteiro com as especificações e diretrizes para essa ação? (xxvii) Desta forma é correto nosso entendimento de que o item citado contempla migração dos Cadastros mobiliário e imobiliário? (xxiii) Em que momento a Prefeitura apresentará indigitado roteiro? (xxix) Tal roteiro se faz imprescindível para a implantação da solução?

INFORMO: Após a CONTRATADA fornecer o layout de dados citado no item 4.1.1.2 – letra- A à CONTRATANTE, é que será possível esta Prefeitura apresentar o roteiro com as diretrizes para migração dos cadastros mobiliários e imobiliários descritos no item 4.1.1.2 - letra F, isso será feito com o objetivo de facilitar a migração, por isso o roteiro em si, não é imprescindível para a implantação da solução.

QUANTO: 4.2 - TREINAMENTO 4.2.1 - TREINAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ALVARÁS E LICENÇAS DA BASE MOBILIÁRIA 4.2.1.1 - DIRIGIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização do sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades: a) A Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários do sistema que comparecerem a Prefeitura; b) A empresa Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo de 10 (dez) servidores; c) Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema: o máximo de 50 (cinquenta) servidores indicados pela Prefeitura, englobando a equipe da área de gestão do cadastro mobiliário, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido. 4.2.1.1.1 - ABORDAGEM E CARGA HORÁRIA O treinamento ministrado pela empresa Contratada será direcionado ao corpo fiscal, aos profissionais de atendimento e da área de gestão do cadastro mobiliário da Prefeitura, devendo abordar os conteúdos necessários à operacionalização do sistema, proporcionando conhecimento e capacitação, contemplando, obrigatoriamente: a) Consulta Prévia - Viabilidade; b) Manutenção do Cadastro de Empresas e Autônomos (abertura, alteração, recadastramento e encerramento); c) Cadastros de ofício d) Licenciamento e) Alvará de Eventos f) Recursos Facilitadores; g) Análise

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

das informações - relatórios gerenciais. Devendo, obrigatoriamente, cumprir carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas/aula e, no máximo, 16 (dezesseis) horas/aula. Após o processo de Treinamento a empresa Contratada deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação. 4.2.1.2 - DIRIGIDO A COMUNIDADE DE CONTABILISTAS E ÓRGÃOS DE CLASSE DO MUNICÍPIO A empresa Contratada deverá realizar em local e horário determinado pela Contratante, palestras esclarecedoras sobre a funcionabilidade do novo sistema de Cadastro Mobiliário Inteligente para todos os contadores, empresários e órgãos de classe convidados pela Contratante, sendo no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) palestras. (g.n) Identificamos que as atividades a serem executadas nas fases 2 e 4 constantes no item 8 – Cronograma de execução (Treinamento) não estão em conformidade a descrição constante no item 4.2 e subitens ambos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. (xxx) É correto nosso entendimento de que a descrição correta da forma em que deverá ocorrer os treinamentos em conformidade as fases 2 e 4 do Cronograma de execução é a constante do item 4.2 e subitens?

INFORMO: As atividades referentes aos treinamentos estão descritas no item 4.2. e subitens, e o cronograma de execução destas atividades estão descritos no item 8. Observe que cada fase representa um mês de vigência contratual sendo que os treinamentos iniciarão no meio da segunda fase, e terminará na quarta fase.

Antecipo meus agradecimentos e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.



Leandro Luiz Santos
Secretário de Desenvolvimento Econômico